

Conta do Tesoureiro do Governo Regional 2017

RELATÓRIO N.º 8/2018

VERIFICAÇÃO EXTERNA DE CONTAS
SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA



T
C TRIBUNAL DE
CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA

PROCESSO N.º 03/18 – VEC

**Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do Governo
Regional**

Gerência de 2017

RELATÓRIO N.º 8/2018-FS/SRMTC
SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS

outubro/2018

ÍNDICE

1. Sumário	5
1.1. Introdução	5
1.2. Observações de auditoria	5
1.3. Recomendações	5
2. Caracterização da ação	7
2.1. Fundamento, Âmbito e Objetivos	7
2.2. Metodologia	8
2.3. Entidade auditada	8
2.4. Responsáveis	8
2.5. Condicionantes e Grau de Colaboração dos Responsáveis	8
2.6. Enquadramento Institucional	8
2.7. Princípio do contraditório	10
3. Resultados da verificação da conta	11
3.1. Recebimentos	11
3.2. Pagamentos	12
3.3. Liquidação da conta de gerência	13
3.4. Sistema de Controlo Interno	13
4. Demonstração numérica	16
5. Conferência	19
5.1. Recebimentos	19
5.2. Anulações (ou Restituições) de Receita	20
5.3. Reposições abatidas nos pagamentos	20
5.4. Pagamentos	22
5.5. Saldo de encerramento	23
6. Emolumentos	24
7. Determinações finais	25
Anexo I – Saldos de gerência do Mapa de fluxos de caixa da Conta do TGR de 2017	27
Anexo II – Nota explicativa ao Mapa de fluxos de caixa/Fontes de Financiamento	29
Anexo III – Composição da amostra	30
Anexo IV – Nota de emolumentos e outros encargos	34

FICHA TÉCNICA

Supervisão	
Miguel Pestana	Auditor-Coordenador
Coordenação	
Merícia Dias	Auditores-Chefe
Equipa de auditoria	
Rui Rodrigues	Técnico Verificador Superior
Ilídio Garanito	Técnico Verificador
Apoio Jurídico	
Paula Câmara	Consultora

RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
AD	Autorização de Despesa
APRAM	Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.
Art.º	Artigo
AT	Autoridade Tributária
CE	Classificação Económica
CP	Contrato Programa
CMF	Câmara Municipal do Funchal
Cfr.	Confrontar
Desp.	Despacho
DL	Decreto-lei
DR	Diário da República
DRIG	Direção Regional de Inovação e Gestão
DROT	Direção/Diretor Regional do Orçamento e Tesouro
DRR	Decreto Regulamentar Regional
DSC	Direção de Serviços de Contabilidade
DSECO	Direção de Serviços de Estudo e Controlo Orçamental
DST	Direção de Serviços do Tesouro
DUC	Documento Único de Cobrança
E.P.E.	Entidade Pública Empresarial
EPARAM	Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira
Extraorç.	Extraorçamentais
FS	Fiscalização Sucessiva
GERFIP	Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
GR	Governo Regional
IASAÚDE	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM
IGCP	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.
IRC	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas
IRS	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares



SIGLA	DESIGNAÇÃO
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
JC	Juiz(a) Conselheiro(a)
JORAM	Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira
LEORAM	Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
MF	Ministério das Finanças
OE	Orçamento do Estado
Op.	Operações
Orç.	Orçamentais
PAEF	Programa de Ajustamento Económico e Financeiro
PaGeSP	Direção Regional do Património e Gestão de Serviços Partilhados
PAP	Pedido de Autorização de Pagamento
PD	Processo de Despesa
PG	Plenário Geral
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
PPTH	Programa “Pagar a tempo e horas”
RAM	Região Autónoma da Madeira
RAP	Reposições Abatidas nos Pagamentos
RNAP	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos
S.A.	Sociedade Anónima
SESARAM	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.
SRE	Secretaria Regional de Educação
SRF	Secretaria/Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
TC	Tribunal de Contas
TGR	Tesouraria/Tesoureiro do Governo Regional
UG	Unidade de Gestão
VEC	Verificação Externa da Conta
VP	Vice-Presidência/Presidente

1. Sumário

1.1. Introdução

O presente documento consubstancia o resultado da verificação externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional, relativa à gerência de 2017.

1.2. Observações de auditoria

Tendo por base os resultados da auditoria, apresentam-se as seguintes observações, que sintetizam os principais aspetos da matéria exposta ao longo do presente documento:

1. A Conta do Tesoureiro do ano de 2017¹ encontrava-se instruída e organizada de acordo com as instruções aplicáveis, sendo os documentos e valores registados nos mapas que compõem a prestação de contas consistentes entre si (cfr. o ponto 4);
2. Da análise e conferência efetuadas concluiu-se que os recebimentos, os pagamentos e os saldos, inicial e final de 2017, encontram-se fidedignamente refletidos no Mapa de Fluxos de Caixa, exceto quanto:
 - a. À desagregação dos saldos de gerência por fontes de financiamento (cfr. os pontos 4 e 5);
 - b. À incorreta contabilização como “*Reposições Abatidas nos Pagamentos*”, em vez de o serem como receitas orçamentais, de 99,6 mil euros referentes ao recebimento do subsídio social de mobilidade, com que o Estado comparticipa as viagens aéreas entre as regiões autónomas e o continente (cfr. os pontos 4 e 5.3).
3. Permanecem os constrangimentos relacionados com os pagamentos através de contas bancárias junto do IGCP, que além de dificultarem a execução diária das operações de pagamento, complexificam significativamente a revisão e o controlo das operações, nomeadamente por entidades externas (cfr. o ponto 3.4);

1.3. Recomendações

Em conformidade com a matéria exposta e sintetizada nas conclusões da VEC, o Tribunal de Contas recomenda à DROT que notifique as entidades públicas da RAM para proceder à classificação económica das receitas do subsídio social de mobilidade em conformidade com o disposto no DL n.º 26/2002, de 14/02.

¹ Remetida eletronicamente a esta Secção Regional, em 26/04/2018, à qual foi atribuído o n.º 78/2017.

2. Caracterização da ação

2.1. Fundamento, Âmbito e Objetivos

De acordo com o Programa Anual de Fiscalização da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas para o ano de 2017, aprovado pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas, na sua Sessão de 6 de fevereiro de 2018², realizou-se uma Verificação Externa à Conta (VEC) do Tesoureiro do GR, relativa à gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

A verificação externa teve em consideração o âmbito descrito no art.º 54.º da LOPTC, compreendendo, nomeadamente, a análise e conferência da conta com vista à demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência de 2017, com destaque para a confirmação dos saldos de abertura e de encerramento e se as operações analisadas foram efetuadas de acordo com as regras e normas fixadas.

A Instrução n.º 1/2013-SRMTCC³ mandou aplicar à conta do Tesoureiro da Região Autónoma da Madeira, com as necessárias adaptações, a Instrução n.º 1/2004⁴ – 2ª Secção – “*Instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública*”.

Em obediência àquelas Instruções, a 26 de abril de 2018, foi submetida eletronicamente a Conta do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira de 2017, tendo-lhe sido atribuído o n.º 78/2017.

Conforme estabelecido no Plano Global de Auditoria⁵, a ação desenvolvida visou apreciar se a conta de gerência de 2017 do Tesoureiro do Governo Regional refletia fidedignamente os recebimentos e pagamentos, ocorridos na gerência, e se aqueles foram efetuados de acordo com as regras e normas fixadas.

Para a concretização daqueles objetivos gerais foram definidos os seguintes objetivos operacionais:

- 1) Estudo dos elementos que enquadram a prestação de contas pelo Tesoureiro do Governo Regional (TGR)⁶;
- 2) Análise e liquidação da Conta de 2017;
- 3) Análise dos fluxos financeiros de 2017.

O trabalho de campo envolveu a análise, por amostragem, da legalidade e regularidade de um conjunto de operações representativas dos fluxos financeiros registados na Conta.

Os resultados desta ação irão concorrer para a fundamentação do Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2017, na parte respeitante à apreciação da atividade financeira no domínio da tesouraria.

² Através da Resolução n.º 2/2018 – PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro.

³ Publicada no DR, 2.ª série, n.º 205, de 23 de outubro e no JORAM, 2.ª série, n.º 188, de 11 de outubro.

⁴ Publicada no DR, 2ª série, n.º 38, de 14 de fevereiro.

⁵ Aprovado pelo Despacho da Juíza Conselheira da SRMTC de 12/06/2018, exarado na Informação n.º 16/2018 – UAT II.

⁶ Designadamente os seguintes documentos: Mapa de Fluxos de Caixa, Mapas de Controlo Orçamental da Receita e da Despesa, Mapa de Unidade de Tesouraria (Decomposição dos Saldos de Abertura e Encerramento constantes no Mapa de Fluxos de Caixa), Reconciliações Bancárias, Síntese das Reconciliações Bancárias e Outros documentos anexos ao processo.

2.2. Metodologia

A metodologia seguida na realização da presente ação englobou as fases de planeamento, de execução e de análise e consolidação da informação, no desenvolvimento das quais foram adotados os métodos e técnicas de auditoria geralmente aceites, nomeadamente os constantes dos Manuais de Auditoria – Princípios Fundamentais e de Resultados, aprovados em 2016⁷, e adotados pelo Despacho Regulamentar n.º 1/17 – JC/SRMTC, de 22/2/2017 que salvaguardou a vigência das matérias do Manual de Auditoria e de Procedimentos de 1999⁸, nos termos do que não colidam com o disposto nos referidos Manuais de 2016.

2.3. Entidade auditada

A entidade objeto da presente verificação externa foi a Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

2.4. Responsáveis

A VEC incidiu sobre a gerência de 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2017, a qual foi da responsabilidade do Diretor de Serviços do Tesouro, Ricardo Luís Martins Rodrigues.

Os responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa da Conta, nos termos da declaração de responsabilidade a que se refere a alínea b) do n.º 4 da Resolução n.º 2/2016-PG, foram⁹: o Diretor Regional de Orçamento e Tesouro, Duarte Nuno Nunes Freitas; o Diretor de Serviços do Tesouro, Ricardo Luís Martins Rodrigues e a Diretora de Serviços de Coordenação e Contabilidade, Tânia Gonçalves Nunes.

2.5. Condicionantes e Grau de Colaboração dos Responsáveis

O trabalho decorreu dentro dos parâmetros da regularidade, realçando-se a disponibilidade e o espírito de cooperação dos responsáveis e colaboradores contactados.

2.6. Enquadramento Institucional

A remodelação do GR, aprovada pelo DRR n.º 13/2017, de 7 de novembro, fez transitar para a Vice-Presidência (VP), um dos novos departamentos criados pela remodelação (DRR n.º 7/2018/M, de 14 de maio), a maioria dos serviços anteriormente integrados na Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (SRF), com efeitos a partir da data de nomeação dos novos membros do Governo. Manteve-se, contudo, até a aprovação do ORAM de 2018 (DLR n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro), a expressão orçamental da organização e funcionamento anterior, aprovada pelo DLR n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

Na orgânica governamental de 2015¹⁰, as áreas do orçamento e da tesouraria integravam a Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública (SRF), aprovada pelo DRR n.º 3/2015/M, de 28 de maio, estando as mesmas sob a alçada da DROT, por força da alínea a) dos n.ºs 1 e 2 do art.º 23.º, e posteriormente, pela orgânica daquela Direção Regional, aprovada pelo DRR n.º 12/2015/M, de 17 de agosto. Após a transição para a VP, a DROT manteve as mesmas atribuições e estrutura orgânica.

⁷ Concretamente em 13/10/2016 pelo Plenário da 2ª Secção, publicitados no sítio do Tribunal e na Intranet, na área “DCP/CEMAC”, na página “Auditoria – TCP (Tribunal de Contas de Portugal)”, em 11 de novembro de 2016.

⁸ Aprovado pela Resolução n.º 2/99, da 2ª Secção, de 28 de janeiro, e aplicado à SRMTC pelo Despacho Regulamentar n.º 1/01-JC/SRMTC, de 15 de novembro.

⁹ De acordo com a Declaração de Responsabilidade que consta na Conta n.º 78/2017 da TGR.

¹⁰ A aprovação da organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira deu-se através do DRR n.º 2/2015/M, de 12 de maio.

As atribuições e competências desta Direção Regional, bem como a sua organização interna, constam do DRR n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, salientando-se as expressas nas seguintes alíneas do art.º 3.º, relacionadas com os fluxos de caixa da tesouraria do GR:

- v) Propor medidas de acompanhamento, controlo e aperfeiçoamento do sistema de liquidação, cobrança e arrecadação das receitas da Região, com vista à sua maximização;*
- w) Assegurar o controlo da movimentação e utilização dos fundos da Região;*

Concluindo o processo organizacional da criação da DROT, a Portaria n.º 30/2016, de 21 de janeiro, aprovou a sua estrutura nuclear, bem como a missão e atribuições das respetivas unidades orgânicas, destacando-se no seu art.º 8.º as respeitantes à Direção de Serviços do Tesouro (DST)¹¹, por ser a principal interveniente e responsável pela prestação da conta do TGR:

“1 - A Direção de Serviços do Tesouro tem por missão controlar a movimentação e utilização dos fundos da Região.

2 - A DST tem as seguintes atribuições:

- a) Gerir o sistema de meios de pagamento do Tesouro Regional e efetuar os pagamentos solicitados à Tesouraria;*
- b) Promover o permanente equilíbrio da Tesouraria da Região, através da correção imediata de insuficiências momentâneas de fundos e aplicação de excedentes;*
- c) Acompanhar as condições de prestação de serviços relacionados com a atividade da Tesouraria da Região por parte das entidades externas, e propor as medidas necessárias para a minimização de custos;*
- d) Gerir as operações extraorçamentais, em articulação com a DSC;*
- e) Acompanhar os reembolsos e as restituições de receitas;*
- f) Assegurar o serviço de caixa do Tesouro Regional;*
- g) Centralizar a informação sobre os registos contabilísticos e promover as correções que venham a mostrar-se necessárias;*
- h) Assegurar a articulação contabilística com a DSC e outras entidades;*
- i) Efetuar as reconciliações bancárias de todas as contas;*
- j) Arrecadar e cobrar as receitas da Região ou de quaisquer outras pessoas coletivas de direito público que lhe sejam atribuídas por lei;*
- k) Executar tudo o mais que decorra do normal desempenho das suas funções, ou que lhe seja superiormente determinado.”*

Em 18 de março de 2016, o então Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, aprovou¹² a revisão do Manual de Procedimentos e Funcionamento da Tesouraria do Governo Regional da Madeira, para vigorar a partir dessa data, embora aquele só tenha sido publicado no JORAM, II Série, n.º 19, em 7 novembro de 2017 (Despacho n.º 434/2017).

Em maio de 2018, com a publicação da orgânica da VP¹³, a DROT passou a ser coordenada pela

¹¹ A DST é dirigida por um diretor de serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau (n.º 3 do art.º 8.º).

¹² Cfr. o Despacho n.º 8/2016, de 18 de março, que contém em anexo o “Manual de Procedimentos e Funcionamento da Tesouraria do Governo Regional da Madeira”.

¹³ Aprovada pelo DRR n.º 7/2018/M, de 14 de maio, Anexo A.

Direção Regional Adjunta de Finanças, uma nova estrutura criada para coadjuvar o Vice-Presidente do GR na área das finanças, cuja estrutura e organização consta do mesmo diploma.

2.7. Princípio do contraditório

Em observância do preceituado no art.º 13.º da LOPTC, procedeu-se à audição do Ex-Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, ao Vice-Presidente do Governo Regional, ao Diretor Regional Adjunto de Finanças, ao Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, ao Diretor de Serviços do Tesouro e à Ex-Diretora de Serviços de Coordenação e Contabilidade, a fim de serem ouvidos sobre o conteúdo do relato da VEC.

No prazo fixado para o exercício do contraditório foram apresentadas alegações pelo Vice-Presidente do Governo Regional¹⁴, as quais foram apreciadas e consideradas na fixação dos termos finais do presente Relatório, designadamente através da sua inserção nos pontos pertinentes.

Nas alegações apresentadas o Vice-Presidente referiu globalmente que *“(...) o Relato da Verificação Externa à Conta de Gerência de 2017 do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira reflete os esforços dos serviços da Vice-Presidência do Governo Regional na procura da transparência e da fidedignidade na gestão da Tesouraria do Governo Regional”*.

¹⁴ Cfr. o ofício da Vice-Presidência/Gabinete n.º 4018, de 19/09/2018.

3. Resultados da verificação da conta

3.1. Recebimentos

O quadro abaixo representa os recebimentos evidenciados na Conta do TGR de 2017, por capítulo de CE da receita, a que se juntaram os valores do período homólogo anterior para efeitos comparativos.

Quadro 1 – Recebimentos

Designação	2017	2016	(em euros)	
			Δ 2017/2016	
			Valor	%
01 - Impostos Diretos	297.381.089,69	393.072.536,11	-95.691.446,42	-24,3
02 - Impostos Indiretos	522.904.393,48	522.930.368,88	-25.975,40	0,0
03 - CSS/CGA e ADSE	0,00	15.887,58	-15.887,58	-100,0
04 - Taxas, Multas e Outras Penalidades	21.189.615,66	20.862.713,80	326.901,86	1,6
05 - Rendimentos de Propriedade	16.435.181,71	13.097.978,47	3.337.203,24	25,5
06 - Transferências Correntes	184.529.366,19	186.754.040,24	-2.224.674,05	-1,2
07 - Vendas de Bens e Serviços Correntes	8.368.429,94	7.967.203,10	401.226,84	5,0
08 - Outras Receitas Correntes	2.038.662,72	1.702.809,25	335.853,47	19,7
Receita corrente	1.052.846.739,39	1.146.403.537,43	-93.556.798,04	-8,2
09 - Vendas de Bens de Investimento	437.338,75	3.978.704,09	-3.541.365,34	-89,0
10 - Transferências de Capital	101.926.822,18	119.295.143,58	-17.368.321,40	-14,6
11 - Ativos Financeiros	3.557.115,77	65.262,77	3.491.853,00	5.350,5
12 - Passivos Financeiros	324.998.836,70	261.751.969,18	63.246.867,52	24,2
13 - Outras Receitas de capital	0,00	416.250,00	-416.250,00	-100,0
Receita de capital	430.920.113,40	385.507.329,62	45.412.783,78	11,8
15 - Reposiç. não abatidas nos pagamentos	3.338.801,32	16.495.071,72	-13.156.270,40	-79,8
Total de recebimentos orçamentais	1.487.105.654,11	1.548.405.938,77	-61.300.284,66	-4,0
17 - Operações Extraorçamentais	136.837.185,86	120.868.698,38	15.968.487,48	13,2
Total	1.623.942.839,97	1.669.274.637,15	-45.331.797,18	-2,7

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa, Mapa de Controlo Orçamental da Receita e Mapa das Operações Extraorçamentais – Receita.

O total dos recebimentos no exercício, que rondou os 1.623,9 milhões de euros, desagregados por 1.487,1 milhões de euros de receitas orçamentais e os restantes 136,8 milhões de euros referentes a operações extraorçamentais apresenta, face ao ano anterior uma quebra de 2,7% correspondentes, em termos absolutos, a cerca de 45,3 milhões de euros.

Essa evolução desfavorável deveu-se aos recebimentos orçamentais, que tiveram uma quebra de 61,3 milhões de euros (-4,0%), determinada pela redução da receita corrente¹⁵ (-8,2%), na ordem dos 93,6 milhões de euros que foi parcialmente contrabalançada por um aumento da receita de capital, cifrado em 45,4 milhões de euros (+11,8%), totalizando os 430,9 milhões de euros. Incremento explicado essencialmente pelo aumento, face a 2016, dos passivos financeiros, em 63,2 milhões de euros (+24,2%), que atingiram um total de 325,0 milhões de euros.

Outros capítulos orçamentais que assumiram variações significativas foram os ativos financeiros (+3,4 milhões de euros), os rendimentos de propriedade (+3,3 milhões de euros), as transferências

¹⁵ Mais concretamente, pelos decréscimos observados nos impostos diretos (-24,3%) e nas transferências correntes (-1,2%).

de capital (-17,4 milhões de euros) e as reposições não abatidas nos pagamentos (-13,2 milhões de euros).

3.2. Pagamentos

O quadro seguinte representa os pagamentos evidenciados na Conta do TGR de 2017, por agrupamento de CE da despesa, a que se juntou os dados comparativos face ano anterior.

Quadro 2 – Pagamentos

(em euros)

Designação	2017	2016	Δ 2017/2016	
			Valor	%
01 - Despesa com o Pessoal	348.048.534,34	349.151.897,10	-1.103.362,76	-0,3
02 - Aquisição de Bens e Serviços	203.038.224,44	206.424.003,88	-3.385.779,44	-1,6
03 - Juros e outros Encargos	219.757.495,55	137.865.680,27	81.891.815,28	59,4
04 - Transferências Correntes	403.005.649,88	493.588.145,08	-90.582.495,20	-18,4
05 - Subsídios	6.916.856,05	5.831.883,63	1.084.972,42	18,6
06 - Outras Despesas Correntes	901.264,80	835.160,42	66.104,38	7,9
Despesa Corrente	1.181.668.025,06	1.193.696.770,38	-12.028.745,32	-1,0
07 - Aquisição de Bens de Capital	74.717.544,22	93.107.893,45	-18.390.349,23	-19,8
08 - Transferências de Capital	38.314.331,93	28.924.899,41	9.389.432,52	32,5
09 - Ativos Financeiros	122.635.873,42	69.846.195,16	52.789.678,26	75,6
10 - Passivos Financeiros	126.521.628,62	139.778.114,35	-13.256.485,73	-9,5
Despesa de Capital	362.189.378,19	331.657.102,37	30.532.275,82	9,2
Total de pagamentos orçamentais	1.543.857.403,25	1.525.353.872,75	18.503.530,50	1,2
12 - Operações Extraorçamentais	136.952.180,77	120.574.542,44	16.377.638,33	13,6
Total	1.680.809.584,02	1.645.928.415,19	34.881.168,83	2,1

Fonte: Mapa de Controlo Orçamental da Despesa e Mapa das Operações Extraorçamentais – Despesa.

O total dos pagamentos atingiu 1.680,8 milhões de euros, um acréscimo de 2,1% face ao ano anterior, dos quais cerca de 136,9 milhões de euros respeitam a operações extraorçamentais (+13,6%).

Os pagamentos orçamentais rondaram os 1.543,9 milhões de euros, evidenciando um aumento da ordem dos 18,5 milhões de euros (+1,2%), face ao período anterior, explicada pelo aumento da despesa de capital, em concreto, pelo aumento do volume dos ativos financeiros (+75,6%), em 52,8 milhões de euros que foi parcialmente contrariado pela redução nos passivos financeiros (-9,5%), em 13,3 milhões de euros.

A despesa corrente rondou os 1.181,7 milhões de euros, ou seja, menos cerca de 12,0 milhões de euros (-1,0%) que no ano anterior. Esta redução resultou, principalmente, do balanceamento entre a redução das transferências correntes (-90,6 milhões de euros) e o aumento dos gastos com os juros e outros encargos (+81,9 milhões de euros).

3.3. Liquidação da conta de gerência

No desenvolvimento dos trabalhos da verificação da conta para demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, foram executadas as ações que, resumidamente, se expõem¹⁶:

a) Documentação da conta de gerência

A análise interna à conta¹⁷ evidenciou que a mesma se encontrava instruída com toda a documentação de suporte justificativa do débito, do crédito e dos saldos da gerência, prevista nas Instruções¹⁸ aplicáveis.

b) Saldo de Abertura:

Confirmação da coincidência do saldo de encerramento da conta de 2016 com o saldo de abertura da conta de 2017 (€ 220.428.717,35).

c) Receita:

Confirmação do somatório dos recebimentos (segundo a classificação económica) nos mapas de controlo orçamental da receita e de fluxos de caixa.

d) Despesa:

Confirmação do somatório dos pagamentos (por classificação económica) nos mapas de controlo orçamental da despesa e de fluxos de caixa.

e) Saldo de Encerramento:

1. Confirmação dos valores das reconciliações bancárias a 31/12/2017 com os saldos das contas bancárias constantes das certidões emitidas pelos bancos e/ou dos extratos bancários;
2. Certificação dos movimentos em trânsito constantes das reconciliações bancárias do mês de dezembro com os respetivos extratos bancários.

3.4. Sistema de Controlo Interno

A) Manual de procedimentos

O Despacho do Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, n.º 8/2016, de 18 de março, que deveria formalizar a revisão do “*Manual de Procedimentos e Funcionamento da Tesouraria do Governo Regional da Madeira*”¹⁹, não foi publicado no JORAM, até ao reparo

¹⁶ Verificou-se igualmente a conformidade dos montantes inscritos na conta do TGR com os constantes na Conta da Região de 2017, a qual deu entrada nesta Secção Regional a 2 de julho de 2018 (cfr. o ofício do Gabinete da VP do GR n.º 2731, de 29/06/2018).

¹⁷ Remetida eletronicamente a esta Secção Regional, em 26.04.2018, à qual foi atribuído o n.º 78/2017, e alterada em 02.07. 2018, tendo sido analisados, os seguintes documentos: Mapa de Fluxos de Caixa, Mapas de Controlo Orçamental da Receita e da Despesa, Mapa de Unidade de Tesouraria (Decomposição dos Saldos de Abertura e Encerramento constantes no Mapa de Fluxos de Caixa), Reconciliações Bancárias, Síntese das Reconciliações Bancárias e outros documentos anexos ao processo.

¹⁸ Instrução n.º 1/2013 – SRMTC, publicada no JORAM, 2.ª Série, n.º 188, de 11 de outubro.

¹⁹ O anterior Manual de Procedimentos estava desatualizado desde 2013, ano em que o SCI foi substancialmente alterado por força da adoção do POCP e da introdução do sistema GERFIP (Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado) que integra a gestão orçamental, financeira, patrimonial e logística, com base no Plano Oficial de Contabilidade Pública (POC-P) e permite também a contabilização no novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

constante da VEC à Conta do TGR de 2016. A situação ficou resolvida através do Despacho n.º 434/2017, publicado no JORAM, II Série, de 7 de novembro, o qual revogou tacitamente o anterior Manual.

No que concerne à implementação e aplicação das normas de controlo interno fixadas no referido Manual de Procedimentos, importa referir que os testes tendentes à confirmação da regularidade dos procedimentos testados no ano anterior, não detetaram quaisquer exceções relevantes, concluindo-se que a TGR apresenta um funcionamento regular.

B) Operações de pagamento

Ao nível dos pagamentos mantêm-se, os constrangimentos observados em 2016, na execução das operações de pagamento por parte da TGR, os quais resultam do seguinte:

- a) Por imposição do IGCP, os pagamentos da TGR efetuados através de contas bancárias abertas naquele instituto (a maioria das liquidações), estão limitados ao máximo de três ficheiros por dia (no espaço de 24 horas).

Tal restrição leva a que cada ficheiro com a ordem de pagamento para o IGCP agregue um vasto leque de autorizações de pagamento (PAP, que, por seu turno, agrupam múltiplas AD's) onde se podem cruzar as mais variadas naturezas de pagamentos, assim como saídas de diferentes contas bancárias.

- b) No extrato da conta bancária principal junto do IGCP, os débitos dos pagamentos de cada ficheiro não surgem evidenciados por destinatário ou ordem de pagamento ou outro qualquer critério, mas sim agregados por bloco, podendo surgir num único ou em diversos blocos²⁰.

Os referidos constrangimentos (à execução diária das operações de pagamento), introduzem mecanismos de complexidade supérfluos, que dificultam significativamente a revisão e o controlo das operações, tanto da parte do TGR, como em especial no âmbito do exercício do controlo externo.

No exercício do contraditório o VP informou que *“Já foi dado conhecimento ao IGCP da observação constante no presente ponto, sendo que foi de novo solicitada a possibilidade de implementação de soluções, que passem pelo aumento do número de ficheiros permitidos no espaço de 24 horas (DOC.2)”*.

²⁰ A lógica de criação dos blocos parece resultar de critérios de ordem interna do próprio IGCP.

C) Controlo de pendências

A DST deu conhecimento ao Tribunal do Despacho n.º 4/2018, de 4 de janeiro, do VP do GR²¹ que revogou o despacho n.º 57/2016, 15 de fevereiro, do SRF, que aperfeiçoou a articulação entre a Direção de Serviços de Contabilidade (DSC) e a DST^{22 23} relativo à VEC do Tesoureiro do GR de 2016.

²¹ Por email [mailto:ricardo.rodrigues@madeira.gov.pt], enviado para a SRTC-Madeira em 22 de fevereiro de 2018.

²² Corporizado na nova redação dada aos pontos 6 e 7 do anterior Despacho que, entre outras disposições, determinou a participação das UG no circuito:

“6. Relativamente aos PD que contenham pendências, nomeadamente, contributivas, fiscais, penhoras e sentenças judiciais, compete aos Serviços Processadores no ato do processamento, diligenciar em articulação com as Unidades de Gestão a obtenção das certidões contributivas e fiscais e, em caso de impedimento legal por força de pendências, verificar se os PD são penhoráveis para satisfazer eventuais retenções. Devem, ainda, diligenciar pela repartição de valores emitindo, quando possível e aplicável, o DUC correspondente e lançando no sistema informático GERFIP as respetivas retenções, devendo os PD conter a menção “Tem retenção” escrita no rosto. Cabe às UG a atualização da base de dados disponibilizada pela PaGeSP.

8. É, ainda, da competência da DSC, aquando da receção dos PD, verificar se as condições originais de processamento da despesa continuam válidas, nomeadamente, as certidões contributivas e fiscais, eventuais pendências contributivas, fiscais, penhoras e sentenças judiciais, sobre as entidades que constam nos PD. Deve, também, diligenciar, no caso das certidões, a atualização sempre que estejam caducadas de modo a garantir o pagamento antes do prazo de vencimento e, ainda, no caso de haver retenções ou alteração destas, promover a atualização da base de dados e reajustamento dos PD no sistema informático GERFIP”.

²³ O Despacho n.º 4/2018 concretiza o compromisso assumido no contraditório pelo SRF de que *“está a ser revisto todo o circuito dos processos de despesa, desde a sua génese até à fase de pagamento, para melhorar a informação e eventuais desconformidades que subsistam”.*

4. Demonstração numérica

A conta de gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2017 do Tesoureiro do Governo Regional, da responsabilidade do Diretor de Serviços do Tesouro, foi instruída com todos os documentos necessários à sua liquidação, conforme estabelece a Instrução n.º 1/2013 – SRMTC, publicada no JORAM, II Série, n.º 188, de 11 de outubro, já referida.

O Mapa de Fluxos de Caixa abre com o saldo fixado no Parecer relativo à Conta de 2016 que corresponde ao saldo final dessa gerência, a qual foi objeto de verificação externa²⁴, encontrando-se resumido do seguinte modo²⁵:

Quadro 3 - Conta do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira – 2017

(em euros)

DÉBITO			CRÉDITO		
Designação	Parcial	Total	Designação	Parcial	Total
Saldo da gerência anterior:			Pagamentos:		
Em cofre	7.329,68		Despesa Orçamental	1.543.857.403,25	
Em bancos	220.421.387,67	220.428.717,35	RAP	688.731,76	
			Op. Extraorçamentais	136.952.180,77	1.681.498.315,78
Recebimentos:			Saldo para a gerência seguinte:		
Receita Orçamental	1.487.105.654,11		Em cofre	8.443,40	
RAP	688.731,76		Em bancos	163.553.529,90	163.561.973,30
Op. Extraorçamentais	136.837.185,86	1.624.631.571,73			
					1.845.060.289,08
Total		1.845.060.289,08	Total		1.845.060.289,08

Nota: Conforme o Anexo I da Conta da RAM.

No âmbito da análise e conferência efetuadas, concluiu-se que os recebimentos, os pagamentos e os saldos, inicial e final de 2017, estão, em geral, fidedignamente refletidos no Mapa de Fluxos de Caixa, exceto quanto às fontes de financiamento dos saldos de gerência²⁶ já que sugerem, equivocadamente, haver adiantamentos de receitas gerais a projetos cofinanciados, entre fundos comunitários ou entre receitas de estado e operações de tesouraria²⁷.

De acordo com o DROT²⁸, o problema circunscreve-se aos serviços do GR e resulta da parametrização do GERFIP, o qual foi idealizado para o Estado, em que os serviços integrados dos diversos Ministérios dispõem de orçamento próprio (com receitas e despesas), enquanto na RAM encontram-se integrados numa única entidade e são em regra tratados como serviços simples, dispondo apenas de dotação orçamental para as despesas. O facto de haver entidades diferenciadas a classificar as fontes de financiamento ao nível das receitas (centralizado na DSECO e classificadas

²⁴ Cujo relatório foi aprovado em sessão de 12 de outubro de 2017 (Relatório n.º 11/2017-FS/SRMTC).

²⁵ De acordo com o ponto n.º 7.3 do POCP, publicado em anexo ao DL n.º 232/97, de 3 de setembro, é no Mapa de Fluxos de Caixa “que deverão ser evidenciadas as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer a operações de tesouraria”.

²⁶ No anexo I apresenta-se os saldos de gerência do Mapa de Fluxos da Conta do TGR de 2017.

²⁷ No contraditório do VP foi referido que “em 2017, no âmbito da Conta em análise, a Direção Regional do Orçamento e Tesouro integrou, em conjunto com o Mapa de Fluxos de Caixa, nota explicativa referente à ausência de desagregação dos saldos de gerência por fontes de financiamento”.

²⁸ Ver ofício da VP/DROT n.º 1003, de 2/7/2018, com o registo de entrada na SRMTC n.º 17/7/2018, de 3/7/2018 (cf. Anexo II).

de forma mais genérica) e das despesas (pelos responsáveis dos serviços, que as classificam de uma forma mais detalhada), acaba por gerar os desequilíbrios assinalados entre fontes de financiamento, que transitam e se acumulam, com a passagem dos exercícios orçamentais.

Como o problema já foi referenciado pela DROT à Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP), que ainda não apresentou uma solução, considera-se que o Mapa de Fluxos de Caixa deverá ser acompanhado de uma nota explicativa que identifique fidedignamente, na medida do possível, as fontes de financiamento de cada uma das parcelas do saldo de gerência.

Sem afetar a opinião globalmente positiva sobre a conta, assinala-se que foram incorretamente contabilizados subsídios de mobilidade de passagens aéreas, no montante de 99,6 mil euros, como Reposições Abatidas nos Pagamentos, em vez de o serem como receitas orçamentais (cfr. o ponto 5.3).

5. Conferência

A conferência documental visou apreciar se a Conta do TGR de 2017 refletia fidedignamente as operações ocorridas na gerência e se aquelas foram realizadas de acordo com as regras e normas fixadas, tendo-se para tal precedido à análise, por amostragem, de um conjunto de operações representativas dos fluxos financeiros registados na conta.

Os testes substantivos efetuados com vista a conferência dos montantes registados na conta incidiram sobre os recebimentos, os pagamentos, as reposições abatidas nos pagamentos e as anulações de receita, cujas respetivas amostras foram obtidas atendendo aos critérios de seleção apresentados no Anexo III.

Nos pontos 5.1 a 5.4 sintetizam-se os resultados desses testes substantivos, tendo-se procedido à agregação dos elementos de cada amostra segundo as rubricas de classificação económica.

No ponto 5.5 apresentam-se os resultados da conferência dos saldos da Conta e da confirmação dos valores das reconciliações bancárias a 31/12/2017.

5.1. Recebimentos

Foram examinados 46 processos de arrecadação de receita²⁹ no montante global de 1.185,4 milhões de euros, correspondendo a 79,7% do total das cobranças concretizadas em 2017, sintetizando-se no quadro abaixo os respetivos dados por classificação económica.

Quadro 4 – Mapa agregado dos recebimentos analisados

(em euros)			
CE	Descrição	Valor	Peso (%)
01.01.01	Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS)	194.623.016,57	16,4
01.01.02	Imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC)	42.987.328,83	3,6
02.01.02	Imposto sobre valor acrescentado (IVA)	364.994.327,99	30,8
04.02.04	Juros de mora	1.996.229,20	0,2
05.07.01	Rendimentos de propriedade - Dividendos	13.950.922,16	1,2
06.03.01	Transferências OE - Repartição de solidariedade	172.778.548,00	14,6
10.03.01	Transferências OE - Fundo de Coesão Nacional	69.111.419,00	5,8
12.06.02	Empréstimos a m/l prazo (banca comercial)	324.998.836,7	27,4
Total		1.185.440.628,4	100,0

No seu conjunto as receitas provenientes dos impostos são as mais representativas dos documentos de cobrança analisados (50,8% da amostra), com destaque para as receitas do IVA, que constituem 30,8% do conjunto. Os empréstimos a médio e longo prazo assumem igualmente um peso significativo, com 27,4% do volume financeiro analisado.

A análise efetuada evidenciou que de modo geral os lançamentos da receita encontravam-se corretamente contabilizados e devidamente documentados, tendo sido corrigidas as incorreções

²⁹ Correspondentes a todas as cobranças de valor superior a 15 milhões de euros e ainda o item de maior valor de cada capítulo com expressão superior a 1% do total das cobranças quando não abrangido pelo critério anterior.

assinaladas na VEC de 2016, designadamente em relação à insuficiência dos documentos de suporte e à não consideração dos encargos de cobrança do IVA retidos pela Administração Tributária.

A documentação de suporte referente aos impostos e às transferências do OE passou a incluir, além do extrato bancário, a informação necessária à identificação da entidade responsável pelo processamento e ou pela respetiva liquidação. No caso do IVA, ao invés de apenas contemplar o valor líquido do imposto³⁰, a DROT passou a contabilizar a receita pelo valor bruto e a inscrever na despesa os encargos de cobrança. No exercício de 2017, aqueles valores totalizaram 368,1 milhões de euros e 3,1 milhões de euros, respetivamente, conforme o quadro abaixo evidencia.

Quadro 5 – Receita de IVA analisada

Período	(em euros)		
	Total de imposto	Encargos de cobrança	Receita líquida
Janeiro	30.665.279,33	260.654,87	30.404.624,46
Fevereiro	30.665.279,33	260.654,87	30.404.624,46
Março	30.665.279,33	260.654,87	30.404.624,46
Abril	30.665.279,33	260.654,87	30.404.624,46
Maio	30.665.279,33	260.654,87	30.404.624,46
Junho	30.665.279,33	260.654,87	30.404.624,46
Julho	30.688.616,78	260.853,24	30.427.763,54
Agosto	30.688.616,78	260.853,24	30.427.763,54
Setembro	30.688.616,78	260.853,24	30.427.763,54
Outubro	30.688.616,78	260.853,24	30.427.763,54
Novembro	30.688.616,78	260.853,24	30.427.763,54
Dezembro	30.688.616,78	260.853,24	30.427.763,54
Total	368.123.376,66	3.129.048,70	364.994.327,96

5.2. Anulações (ou Restituições) de Receita

As anulações ou restituições de receita ocorridas em 2017, consubstanciadas em quatro operações, no montante total de € 79.118,96, foram analisadas na globalidade, concluindo-se que os respetivos processos encontravam-se corretamente registados e suportados em documentos comprovativos³¹.

5.3. Reposições abatidas nos pagamentos

Foram analisadas as reposições abatidas aos pagamentos (RAP) de valor superior a 1,5 mil euros, num montante global de 522,3 mil euros, representando 75,8% do total, sendo esta amostra constituída por 13 lançamentos.

A reposição de uma transferência efetuada para o IASAÚDE (93,6% da amostra) representou o maior volume financeiro das RAP examinadas, conforme resulta do quadro síntese abaixo apresentado.

³⁰ Isto porque o IGCP transfere para a Região apenas o valor líquido, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 77-A/2014, do Ministério das Finanças. Os encargos de cobrança correspondem a 0,85% da receita cobrada, nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria. Aquela prática atentava contra o princípio da não compensação, estabelecido no art.º 15.º, n.ºs 1 e 2, da LEO e na alínea h) do ponto 3 do POCP (Princípio da não compensação), contrariando ainda o estipulado no art.º 5.º, n.º 1, da LEORAM.

³¹ As anulações correspondem a acertos das liquidações provisórias em sede de IRS e das receitas fiscais cobradas pela Alfândega do Funchal, associados principalmente a reembolsos de juros compensatórios.

Quadro 6 – Mapa agregado das RAP analisadas

(em euros)			
CE	Descrição	Valor	Peso (%)
01.01.00 ^{a)}	Reposição de vencimentos – ES Jaime Moniz/SRARN/SRAPE	5.180,51	1,0
02.00.00 ^{b)}	Liquidação de fundos de maneo – Aquisição de bens e serviços	18.833,26	3,6
02.02.13	Reembolsos do Subsídio de mobilidade e reposição de valor pago indevidamente	7.224,08	1,4
02.02.16	Reposição relativa a formação (ECAM)	2.061,80	0,4
04.04.03	Reposição de transferência efetuada para o IASAÚDE	489.027,82	93,6
Total		522.327,47	100,0

a) 01.01.03/09/13/14.

b) 02.01.08/15/17/21 e 02.02.03/10/11/12/13/17/25.

O exame realizado revelou que as reposições abatidas nos pagamentos refletidas no mapa de Fluxos de Caixa da Conta do Tesoureiro do GR:

- a) Estavam sustentadas pelos correspondentes documentos e registos contabilísticos.
- b) Incluíam recebimentos do subsídio de mobilidade, no montante de 5,0 mil euros, concretizando uma errada classificação económica daquelas receitas pois a arrecadação daquelas importâncias não deriva da reposição de um pagamento indevido ou em excesso tal como define o DL n.º 26/2002, de 14/02, segundo o qual as RAP “[A]brange[m] as receitas resultantes das entradas de fundos na tesouraria em resultado de pagamentos orçamentais indevidos ocorridos no próprio ano”.

No mesmo sentido preconizava a Circular n.º 5/ORÇ/2015 da DROT – “Processos de despesa relativos a passagens aéreas com direito a reembolsos do subsídio social”, ao determinar que “... os serviços simples e integrados, devem proceder à entrega nos cofres da RAM, do reembolso da(s) viagem, acompanhado de Guia de Receita devidamente preenchida. Para o efeito deverão utilizar na Guia de Receita a classificação económica da receita R.08.01.99.99.99 – Outras receitas correntes (...)”.

Por esse motivo surpreende o facto da DROT, a partir de janeiro de 2017, através do ofício circular intitulado “Reposições abatidas nos pagamentos – Alteração de procedimentos e registo”³² enviado para as unidades de gestão, ter determinado que a mudança de procedimentos se aplicava “a toda as despesas inclusive os recebimentos de passagens aéreas entre a Madeira e o Continente...”, contrariando dessa forma o disposto no mencionado DL n.º 26/2002.

Em conformidade com a documentação entretanto solicitada verifica-se que, na conta de 2017, o montante total afetado por aquela errada classificação económica ascende a 99,6 mil euros, valor de montante superior ao limiar de materialidade específica definido (10.446,55 €) no Programa Global de Auditoria. Essa irregularidade conduz a que as receitas e as despesas espelhadas na Conta da Região estejam subavaliadas em 99,6 mil euros³³.

³² Cfr. o ofício circular, de 31 de janeiro, da SRFAP/DROT, assinado pelo Diretor Regional, comunicando que o procedimento de registo das RAP iria ser alterado a partir de 1 de fevereiro de 2017 (documento enviado à SRMTC, por email, de 17/08/2018).

³³ De acordo com as alegações do VP, o valor contabilizado em 2017 referente ao subsídio de mobilidade ascende a € 114 4425,96 (€ 99 627,93 registado como RAP e € 14 798,03 em RNAP).

No exercício do contraditório o VP alegou, sem contrariar o relatado³⁴ sobre o disposto no DL n.º 26/2002, que ao “(...) registar como receita o reembolso do subsídio de mobilidade, devido ao facto de em GeRFiP não existir correlação entre o registo da receita e os pagamentos com despesas de passagens aéreas, revelou-se insuficiente ao longo do tempo originando constrangimentos no controlo eficaz dos montantes a receber. Deste modo, com o aperfeiçoamento do inerente controlo interno, génese da mudança de critério, afigurou-se que a alteração do procedimento, permitiria a concentração dos registos em menos Serviços e assim aferir com mais facilidade os respetivos reembolsos”, explanando ainda que, “O procedimento em vigor encontra fundamento no estabelecido pela Direção Geral do Orçamento para a situação dos “Reembolsos das despesas com viagens dos representantes nacionais nas reuniões no âmbito da união europeia”, com elevada semelhança no caso em apreço, nomeadamente, através das instruções constantes da nota à Circular Série A n.º 1346 (09/01/2009) (Doc. 1)”.

Tendo em vista que se está perante um subsídio e não um reembolso de um pagamento indevido ou em excesso e por se tratar do respeito pelo diploma que aprovou o classificador económico das receitas e, bem assim, do princípio do orçamento bruto, considera-se que a DROT deverá reinstaurar o procedimento anterior na parte respeitante à contabilização dos recebimentos do subsídio de mobilidade e corrigir o global das receitas orçamentais.

5.4. Pagamentos

Foram analisadas 54 autorizações de pagamento, num montante global de 442,6 milhões de euros, representando a amostra 28,7% do total dos pagamentos da gerência de 2017 (acerca da amostra e respetivos critérios de seleção vide o ponto 2 do Anexo III), sintetizando-se no quadro abaixo os respetivos dados por classificação económica.

Quadro 7 – Mapa agregado dos pagamentos analisados

(em euros)			
CE	Descrição	Valor	Peso (%)
01.01.03	Remunerações/pessoal dos quadros - Vencimentos da DRIG/SRE	44.715.522,14	10,1
01.01.14	Subsídio de férias - Vencimentos da DRIG/SREM	4.996.684,10	1,1
02.02.04	Locação de edifícios - Contrato de arrendamento imóvel (PATRIRAM/PAGESP)	2.913.804,00	0,7
03.01.03	Juros da dívida pública - Regularização de fluxos/SWAPS (Sociedades Desenvolvimento)	32.248.836,70	7,3
03.01.03	Juros da dívida pública/Bancos - Empréstimo de 1.1000M€	16.725.246,06	3,8
03.01.05	Juros da dívida pública/Estado - Empréstimos do PAEF-RAM	48.713.647,96	11,0
03.05.02	Outros Juros - Acordos de regularização de dívida/Juros de mora	13.291.202,52	3,0
04.04.03	Transferências Correntes - SESARAM/Contrato-programa/Produção 2017	101.624.559,96	23,0
05.01.01	Subsídios - Protocolo para apoio ao regadio (Águas e Resíduos da Madeira, S.A.)	2.243.870,00	0,5
06.02.02	Ativos incorpóreos - 70% do contrato para a realização 3.ª etapa do “Extreme Sailing”	175.000,00	0,0
07.01.01	Investimentos/Terrenos - Expropriação de imóveis (pagamento de indemnização à CMF)	2.837.100,00	0,6
07.01.04	Inv./Construções - VIAEXPRESSO Boaventura - S.Vicente/Construtora do Tâmega, S.A.	2.600.511,91	0,6
08.04.03	Transferências de capital - Enc. financeiros (CP-Apoios para fins sociais/habitacionais)	3.438.480,34	0,8
09.06.07	Ativos financeiros/Emprést. a M/L/Prazo - Contrato Mútuo entre a RAM e APRAM-2017	9.300.000,00	2,1
09.07.07	Ativos financ./Ações e outras participações - Aumento de capital do SESARAM 2017	75.000.000,00	16,9
10.06.05	Passivos Financeiros - Amortização Empréstimos/Estado - PPTH e PAEF-RAM	81.757.823,00	18,47

³⁴ Nomeadamente que o registo do subsídio social de mobilidade através de uma RAP não tem cobertura no disposto no DL n.º 26/2002, por não ser um reembolso de um pagamento indevido ou em excesso.

CE	Descrição	Valor	Peso (%)
	Total	442.582.288,6 9	100

O maior volume financeiro dos pagamentos analisados corresponde a transferências correntes para o SESARAM (23,0% da amostra), referentes às despesas com o contrato-programa de produção (101,7 milhões de euros), que cumulativamente com a conferência dos PD de ativos financeiros (75 milhões de euros) do Governo Regional no capital do SESARAM, representam 39,9 % da amostra.

A seguir evidenciam-se as amortizações de empréstimos efetuados ao Estado no âmbito dos empréstimos PAEF-RAM e PPTH (81,8 milhões de euros, ou seja, 18,5% da amostra).

Em 2017, os juros da dívida pública examinados (97,7 milhões de euros correspondendo a 22,1% da amostra) foram superiores aos da conta de 2016 do TGR³⁵ (utilizando o mesmo método de seleção), consequência do pagamento dos juros da dívida pública (32,2 milhões de euros) relativos à regularização de fluxos/SWAPS das Sociedades de Desenvolvimento. Mas o maior destaque continua a ser os juros do empréstimo PAEF-RAM, com de 48,7 milhões de euros.

No que concerne à regularidade financeira verificou-se que as autorizações de pagamento analisadas estavam em conformidade com os registos contabilísticos da despesa e com os correspondentes movimentos registados nos extratos bancários.

5.5. Saldo de encerramento

Verificou-se que o saldo de caixa, no valor de € 8.443,40, encontra-se suportado na designada folha de cofre com a respetiva contagem a 30/12/2017, sendo constituído unicamente por notas e moedas.

A verificação do saldo bancário foi efetuada através de procedimentos analíticos de validação dos valores das reconciliações bancárias a 31/12/2017, confrontando-os com os saldos das contas evidenciados nos documentos bancários, os registos contabilísticos e os valores em trânsito a 31/12.

Esta verificação permitiu concluir que o saldo bancário evidenciado a 31/12/2017 corresponde a meios de pagamento existentes àquela data.

Referir finalmente que a irregularidade detetada na verificação da conta de 2016³⁶, associada à pendência infundamentada de um pagamento relativo a uma penhora judicial de créditos no valor € 115.424,16 (que sobreavaliava o saldo transitado para 2017 e subavaliava a despesa nesse mesmo montante), foi corrigida através do processamento contabilístico da despesa no final do mês de novembro de 2017³⁷.

³⁵ Recordar-se que os pagamentos de juros e outros encargos de 2016 para 2017 aumentaram 59,4%, passando dos 137,9 para os 219,8 milhões de euros (cf. ponto 3.2.).

³⁶ Cfr. a observação 2, alínea b), do Relatório n.º 11/2017-FS/SRMTTC, relativo à VEC do TGR de 2016, aprovado em sessão ordinária da SRMTTC de 12 de outubro de 2017.

³⁷ Em cumprimento da determinação da alínea d) do ponto 7 do referido relatório da VEC de 2016, em 5 de dezembro, o responsável pela conta enviou, no prazo fixado, a documentação comprovativa da regularização daquela despesa, designadamente, a AD e o PAP, respetivamente de 27/11/2017 e 30/11/2017 (acompanhado do documento comprovativo do pagamento realizado em 2014).

6. Emolumentos

Em conformidade com o disposto nos artigos 9.º, n.º 6, e 11.º, n.º 1, do DL n.º 66/96, de 31 de maio³⁸, são devidos emolumentos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro no montante de € 1.716,40 (cfr. o Anexo IV).

³⁸ Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29/06, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28/08, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 04/04.

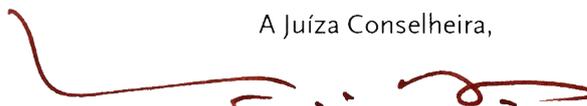
7. Determinações finais

Nos termos consignados nos art.ºs 78.º, n.º 2, alínea a), 105.º, n.º 1, e 107.º, n.º 3, todos da LOPTC, decide-se:

- a) Aprovar o presente Relatório;
- b) Ordenar que exemplares deste Relatório sejam remetidos ao Ex-Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, ao Vice-Presidente do Governo Regional, ao Diretor Regional do Orçamento e Tesouro e ao Diretor de Serviços do Tesouro;
- c) Determinar que o Tribunal de Contas seja informado, no prazo de 6 meses, sobre as diligências efetuadas pela DROT, para dar acolhimento à recomendação constante do relatório agora aprovado;
- d) Fixar os emolumentos devidos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro em 1 716,40€, conforme cálculo feito no Anexo IV;
- e) Mandar divulgar o presente Relatório na Internet e na Intranet, depois de ter sido notificado aos responsáveis;
- f) Determinar a entrega de um exemplar deste Relatório à Excelentíssima Magistrada do Ministério Público junto desta Secção Regional, nos termos dos art.ºs 29.º, n.º 4, e 54.º, n.º 4, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto;
- g) Expressar à Direção Regional do Orçamento e Tesouro o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta ação.

Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aos 18 dias do mês de outubro de 2018.

A Juíza Conselheira,



(Laura Tavares da Silva)

A Assessora,



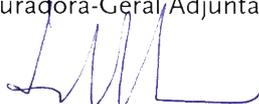
(Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso)

O Assessor,



(Alberto Miguel Faria Pestana)

Fui presente,
A Procuradora-Geral Adjunta,



(Teresa de Almeida)

Anexo I – Saldos de gestão do Mapa de fluxos de caixa da Conta do TGR de 2017

1. SALDO DA GESTÃO ANTERIOR:

Saldo da gestão anterior		220.428.717,35 €
Execução Orçamental		
De dotações orçamentais (OE)		
111 - RG NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	2.411.475.717,32 €	
151 - RG AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FEDER	-13.082.514,92 €	
152 - RG AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-F.COESÃO	-201.930,24 €	
153 - RG AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FSE	-22.556.411,56 €	
154 - RG AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FEOGA ORIENTAÇÃO/FEADER	-3.025.794,23 €	
155 - RG AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FEOGA GARANTIA/FEAGA	-233.432,40 €	
156 - RG AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FUNDO EUROPEU DAS PESCAS/FEAMP	-107.158,16 €	
157 - RG AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-OUTROS	-558.758,91 €	
Execução Orçamental		
De Receitas próprias (na posse do serviço)		
115	-1.973.728.322,08 €	
116 - RECEITAS GERAIS - DOTAÇÃO COM COMPENSAÇÃO EM RECEITA	0,00 €	
171	-79.392.649,22 €	
172	-80.938.000,09 €	
211 - FEDER - COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO	7.364.484,26 €	
219	0,00 €	
221 - FEDER- PO TRANSFONTEIRIÇO ESPANHA-PORTUGAL	360.039,79 €	
222 - FEDER- PO TRANSNACIONAL	814.991,02 €	
224	-5.861,21 €	
231 - FUNDO DE COESÃO - COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO	-168.876,46 €	
232 - FUNDO DE COESÃO- SEUR	0,00 €	
233 - FUNDO DE COESÃO- QREN	-12.838.776,78 €	
241 - FUNDO SOCIAL EUROPEU- COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO	-1.794.991,03 €	
244 - FUNDO SOCIAL EUROPEU- NORTE 2020	0,00 €	
246 - FUNDO SOCIAL EUROPEU- LISBOA 2020	549.172,39 €	
252 - FEADER- PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL CONTINENTE	2.249.112,40 €	
253	264.869,52 €	
262 - FEAGA	-20.500,00 €	
270 - FEAMP- MAR 2020	-483.176,30 €	
271 - FUNDO EUROPEU DAS PESCAS/FEAMP	0,00 €	
280 - OUTROS E SALDOS DE FE	-14.510.365,61 €	
282 - OUTROS	0,00 €	



2. SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE:

Saldo para a gerência seguinte		163.561.973,30 €
De dotações orçamentais (OE)		
111 - RG NÃO AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS	2.359.671.061,36 €	
151 - RG AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FEDER	-17.459.294,23 €	
152 - RG AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-F.COESÃO	-212.682,19 €	
153 - RG AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FSE	-26.762.907,44 €	
154 - RG AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FEOGA ORIENTAÇÃO/FEADER	-3.058.414,59 €	
155 - RG AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FEOGA GARANTIA/FEAGA	-233.432,40 €	
156 - RG AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-FUNDO EUROPEU DAS PESCAS/FEAMP	-112.958,37 €	
157 - RG AFETAS A PROJETOS COFINANCIADOS-OUTROS	-615.213,68 €	
De Receitas próprias (na posse do serviço)		
115	-1.974.338.755,66 €	
116 - RECEITAS GERAIS - DOTAÇÃO COM COMPENSAÇÃO EM RECEITA	-342.518,12 €	
171	-91.177.389,86 €	
172	-74.781.403,91 €	
211 - FEDER - COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO	7.364.484,26 €	
219	5.095.784,85 €	
221 - FEDER- PO TRANSFONTEIRIÇO ESPANHA-PORTUGAL	331.612,71 €	
222 - FEDER- PO TRANSNACIONAL	814.991,02 €	
224	-44.415,90 €	
231 - FUNDO DE COESÃO - COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO	-168.876,46 €	
232 - FUNDO DE COESÃO- SEUR	441.705,93 €	
233 - FUNDO DE COESÃO- QREN	-12.838.776,78 €	
241 - FUNDO SOCIAL EUROPEU- COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO	-1.794.991,03 €	
244 - FUNDO SOCIAL EUROPEU- NORTE 2020	-62.134,31 €	
246 - FUNDO SOCIAL EUROPEU- LISBOA 2020	549.172,39 €	
252 - FEADER- PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL CONTINENTE	2.330.761,42 €	
253	2.161.826,33 €	
262 - FEAGA	-20.500,00 €	
270 - FEAMP- MAR 2020	-483.176,30 €	
271 - FUNDO EUROPEU DAS PESCAS/FEAMP	-73.691,52 €	
280 - OUTROS E SALDOS DE FE	-14.510.365,61 €	
282 - OUTROS	3.009.616,45 €	

Anexo II – Nota explicativa ao Mapa de fluxos de caixa/Fontes de Financiamento

NOTA AO MAPA 7.3 – MAPA DE FLUXOS DE CAIXA

No Mapa 7.3 – Mapa de Fluxos de caixa, analisando a informação por Fontes de Financiamento (FF), verifica-se que existem saldos negativos, o que resulta da parametrização do sistema GERFIP, para os serviços do Governo Regional incluídos na entidade M100).

Por sua vez, será de notar que a parametrização dos mapas em GERFIP obedece ao estipulado nas instruções do TC, sendo que a desagregação da informação por FF decorre de orientação nesse sentido.

Efetivamente, sendo o Mapa de Fluxos de Caixa um dos Mapas obrigatórios na Prestação de Contas a remeter ao Tribunal de Contas e sendo o mesmo extraído diretamente do GERFIP, resulta o mapa estruturado conforme as opções do programa adotado, pelo facto do ficheiro submetido ser o que advém diretamente do gerado no menu.

Em sede de contabilidade patrimonial (POCP ou SNC-AP) os mapa de fluxos de caixa subdividem-se em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

No orçamento do Estado as receitas fiscais e outras são todas recebidas num todo e logo após, através do RIGORE central e pelo mecanismo de Pedidos de Libertação de Créditos, são utilizadas para cobrir orçamentalmente a despesa dos Ministérios, expressando-se o balanceamento entre a receita e a despesa Ministeriais por Fontes de Financiamento. Ao nível da administração central todos os serviços têm orçamento de receita e de despesa.

Na Região, os serviços considerados na entidade M100 (serviços simples) elaboram o respetivo orçamento considerando apenas a Despesa, sendo que a Receita é orçamentada na Secretaria que tutela as Finanças, num único serviço. Por outro lado, atendendo à natureza da receita (fiscal, transferências U.E. e outras) é efetuada a desagregação da mesma por FF, sendo que por norma todas as receitas que não estão adstritas a determinadas despesas (exemplo U.E. em que os valores orçamentados na receita dependem da inscrição na despesa e dotações com compensação em receita) são classificadas como receitas gerais da Região (FF 111).

Dado que na despesa, existe um nível superior de desagregação das FF afetas a receitas gerais, aquando da emissão do Mapa 7.3 denota-se que existem saldos negativos decorrentes do facto da receita não obedecer à especificação da FF utilizadas na despesa.

Assim, só será possível evidenciar o Mapa de Fluxos de Caixa por fontes de financiamento se o Mapa for parametrizado a nível central de forma a atender as especificidades quer das Fontes de Financiamento Regionais, quer à Unidade de Caixa.

Reparemos que nos SFA e EPR da RAM o balanceamento entre Fontes de Financiamento existe dado a independência das Tesourarias.

Funchal, 2 de julho de 2018.

O DIRETOR REGIONAL,

(Duarte Nuno Nunes Freitas)

Anexo III – Composição da amostra

1. RECEBIMENTOS

Em relação às cobranças, numa primeira etapa, foram selecionados todos os documentos de valor superior a 15 milhões de euros, o que englobou 5 dos 15 capítulos das receitas. De modo a assegurar uma maior representatividade, foram ainda adicionados à amostra os capítulos (mais 2) com expressão superior a 1% do total das cobranças, dos quais foram selecionados os 5 itens de maior valor.

O universo e os itens selecionados por capítulo da receita encontram-se resumidos no quadro infra.

CE	Universo		Amostra		N.º Itens
	Recebimento	%	Recebimento	%	
R.01	297.381.089,69	20,0	237.610.345,40	79,9	11
R.02	522.904.393,48	35,2	364.994.327,99	69,8	12
R.03	0,00	0,0	0,00		
R.04	21.189.615,66	1,4	1.996.229,20	9,4	5
R.05	16.435.181,71	1,1	13.950.922,16	84,9	5
R.06	184.529.366,19	12,4	172.778.548,00	93,6	4
R.07	8.368.429,94	0,6	0,00		
R.08	2.038.662,72	0,1	0,00		
R.09	437.338,75	0,0	0,00		
R.10	101.926.822,18	6,9	69.111.419,00	67,8	4
R.11	3.557.115,77	0,2	0,00		
R.12	324.998.836,70	21,9	324.998.836,70	100,0	5
R.13	0,00	0,0	0,00		
R.14	0,00	0,0	0,00		
R.15	3.338.801,32	0,2	0,00		
Total	1.487.105.654,11	100,0	1.185.440.628,45	79,7	46

Deste modo obteve-se uma amostra global no montante de € 1.185.440.628,45, que representa 79,7% do total das cobranças, sendo constituída pelos 46 lançamentos identificados no quadro abaixo.

Amostra dos recebimentos de 2017

(euros)

GR/RNAP	Nº doc.ref	Item financeiro	Dt. lçto.	Orçmto.pgto.	Liquidação	Cobrança
1000001286	1710000035	R.01.01.01.01.99	15-02-2017	19.195.135,26	6020001429	2250001361
1000002260	1710000065	R.01.01.01.01.99	16-03-2017	20.950.886,90	6020002578	2250002475
1000003266	1710000089	R.01.01.01.01.99	17-04-2017	19.040.596,16	6020003626	2250003496
1000004299	1710000125	R.01.01.01.01.99	12-05-2017	19.760.807,42	6020005120	2250004977
1000008045	1710000242	R.01.01.01.01.99	15-09-2017	26.283.370,79	6020009031	2250008843
1000008852	1710000272	R.01.01.01.01.99	16-10-2017	22.094.618,09	6020009942	2250009723
1000009786	1710000308	R.01.01.01.01.99	15-11-2017	19.712.631,83	6020010906	2250010672
1000010544	1710000332	R.01.01.01.01.99	15-12-2017	24.084.482,03	6020011711	2250011456
1000011239	1710000363	R.01.01.01.01.99	29-12-2017	23.500.488,09	6020012497	2250012228
1000005180	1710000141	R.01.01.02.01.99	12-06-2017	24.146.610,84	6020006141	2250005984
1000011241	1710000365	R.01.01.02.01.99	29-12-2017	18.840.717,99	6020012499	2250012230
1000009328	2290007695	R.02.01.02.01.99	16-01-2017	30.404.624,45	6020010446	2250010215
1000009255	2290007627	R.02.01.02.01.99	15-02-2017	30.404.624,46	6020010366	2250010138
1000009256	2290007628	R.02.01.02.01.99	16-03-2017	30.404.624,46	6020010364	2250010136
1000009257	2290007629	R.02.01.02.01.99	17-04-2017	30.404.624,46	6020010365	2250010137
1000009258	2290007630	R.02.01.02.01.99	12-05-2017	30.404.624,46	6020010372	2250010144
1000009259	2290007631	R.02.01.02.01.99	12-06-2017	30.404.624,46	6020010371	2250010143
1000009260	2290007632	R.02.01.02.01.99	13-07-2017	30.427.763,54	6020010367	2250010139



GR/RNAP	Nº doc.ref	Item financeiro	Dt.çto.	Orçmto.pgto.	Liquidação	Cobrança
1000009261	2290007633	R.02.01.02.01.99	14-08-2017	30.427.763,54	6020010363	2250010135
1000009262	2290007634	R.02.01.02.01.99	15-09-2017	30.427.763,54	6020010374	2250010146
1000009263	2290007635	R.02.01.02.01.99	16-10-2017	30.427.763,54	6020010362	2250010134
1000009784	2290008055	R.02.01.02.01.99	15-11-2017	30.427.763,54	6020010893	2250010659
1000010532	2290008590	R.02.01.02.01.99	14-12-2017	30.427.763,54	6020011690	2250011438
1000000003	1710000000	R.06.03.01.01.10	06-01-2017	43.194.637,00	6020000022	2250000022
1000003042	1710000079	R.06.03.01.01.10	07-04-2017	43.194.637,00	6020003329	2250003204
1000007221	1710000222	R.06.03.01.01.10	05-07-2017	43.194.637,00	6020008172	2250007991
1000008522	1710000254	R.06.03.01.01.10	04-10-2017	43.194.637,00	6020009602	2250009393
1000000343	1710000005	R.10.03.01.01.99	06-01-2017	17.277.854,75	6020000402	2250000382
1000003043	1710000080	R.10.03.01.01.99	07-04-2017	17.277.854,75	6020003328	2250003203
1000005999	1710000169	R.10.03.01.01.99	05-07-2017	17.277.854,50	6020006923	2250006758
1000008523	1710000255	R.10.03.01.01.99	04-10-2017	17.277.855,00	6020009603	2250009394
1000000515	1710000013	R.12.06.02.01.99	24-01-2017	30.000.000,00	6020000594	2250000561
1000004303	1710000128	R.12.06.02.01.99	30-03-2017	32.248.836,70	6020005272	2250005129
1000005108	1710000139	R.12.06.02.01.99	09-06-2017	220.000.000,00	6020006104	2250005949
1000010169	1710000322	R.12.06.02.01.99	04-12-2017	22.750.000,00	6020011313	2250011067
1000010696	1710000345	R.12.06.02.01.99	19-12-2017	20.000.000,00	6020011864	2250011609
1000001428	1710000045	R.04.02.04.01.99	17-02-2017	206.665,32	6020001585	2250001510
1000002196	1710000058	R.04.02.04.01.99	15-03-2017	218.847,97	6020002409	2250002308
1000003365	1710000095	R.04.02.04.01.99	19-04-2017	203.944,21	6020003670	2250003539
1000005326	1710000153	R.04.02.04.01.99	14-06-2017	205.787,66	6020006333	2250006175
1000008957	1710000281	R.04.02.02.01.99	15-09-2017	1.160.984,04	6020010071	2250009845
1000002409	2230000469	R.05.07.01.04.99	21-03-2017	1.775.000,00	6020002683	2250002579
1000003545	2230000663	R.05.07.01.04.99	24-04-2017	3.112.600,00	6020003905	2250003774
1000005559	2230001068	R.05.07.01.01.99	27-06-2017	2.251.500,00	6020006563	2250006403
1000007532	2230001497	R.05.07.01.01.99	28-08-2017	2.251.500,00	6020008499	2250008317
1000007623	2230001531	R.05.07.01.04.99	31-08-2017	4.560.322,16	6020008646	2250008464
Total				1.185.440.628,45		

2. PAGAMENTOS

Com vista à seleção da amostra dos pagamentos a analisar atendeu-se ao peso relativo de cada agrupamento de classificação económica no total da despesa paga, procedendo-se à seleção de um total de 50 lançamentos de modo proporcional, resultando na distribuição do quadro seguinte. Este método de seleção visou essencialmente assegurar a representatividade das diferentes classificações económicas da despesa.

Despesa por CE

Agr. de CE	Despesa paga	% do total	N.º de itens a selecionar
D01	348.048.534,34	23	11
D02	203.038.224,44	13	7
D03	219.757.495,55	14	7
D04	403.005.649,88	26	13
D05	6.916.856,05	0	0
D06	901.264,80	0	0
D07	74.717.544,22	5	3
D08	38.314.331,93	3	1
D09	122.635.873,42	8	4
D10	126.521.628,62	8	4
Totais	1.543.857.403,25	100	50

Dentro de cada agrupamento selecionaram-se as autorizações de pagamento de maior valor de acordo com o quadro anterior e dos agrupamentos que ficaram a zero foi incluído um item de maior valor para maior diversidade da amostra, obtendo-se como resultado uma amostra de

€ 442.582.288,69, representando 28,7% do total dos pagamentos da gerência, a qual se encontra discriminada na tabela seguinte.

Amostra dos pagamentos de 2017

(euros)

Sec.	Cap.	Cl. Econ	Data lanç.	Nº Aut (PAP)	Nº Doc. Pagamento	Desp. Paga do Ano	Desp. Paga de Anos Ant	Total Desp. Paga
47	01	D0101030000	19-01-2017	1000000026	1750000029	4.470.748,26		4.470.748,26
47	01	D0101030000	16-02-2017	1000000092	1750000073	4.504.682,56		4.504.682,56
47	01	D0101030000	16-03-2017	1000000175	1750000121	4.481.635,20		4.481.635,20
47	01	D0101030000	18-04-2017	1000000269	1750000192	4.483.003,88		4.483.003,88
47	01	D0101030000	17-05-2017	1000000361	1750000257	4.504.427,00		4.504.427,00
47	01	D0101030000	16-06-2017	1000000447	1750000327	4.503.198,21		4.503.198,21
47	01	D0101030000	18-07-2017	1000000518	1750000393	4.441.426,13		4.441.426,13
47	01	D0101030000	17-08-2017	1000000529	1750000451	4.451.845,99		4.451.845,99
47	01	D0101030000	18-09-2017	1000000554	1750000513	4.429.696,27		4.429.696,27
47	01	D0101030000	19-10-2017	1000000566	1750000566	4.444.858,64		4.444.858,64
47	01	D010114SF00	16-06-2017	1000000447	1750000327	4.996.684,10		4.996.684,10
44	01	D0202040000	16-01-2017	2000000020	2140000108	323.756,00		323.756,00
44	01	D0202040000	16-01-2017	2000000020	2140000109	323.756,00		323.756,00
44	01	D0202040000	16-01-2017	2000000020	2140000110	323.756,00		323.756,00
44	01	D0202040000	13-02-2017	2000000203	2140001548	323.756,00		323.756,00
44	01	D0202040000	13-02-2017	2000000203	2140001549	323.756,00		323.756,00
44	01	D0202040000	13-02-2017	2000000203	2140001550	323.756,00		323.756,00
44	01	D0202040000	10-03-2017	2000000512	2140004579	323.756,00		323.756,00
44	01	D0202040000	10-03-2017	2000000512	2140004580	323.756,00		323.756,00
44	01	D0202040000	10-03-2017	2000000512	2140004581	323.756,00		323.756,00
44	01	D030103S000	30-03-2017	1000000214	2170000406	32.248.836,70		32.248.836,70
44	01	D030103S000	30-05-2017	2000001324	2170000697	8.379.671,40		8.379.671,40
44	01	D030103S000	27-11-2017	2000003334	2170001866	8.345.574,66		8.345.574,66
44	01	D030105S000	27-01-2017	1000000047	2170000095	24.818.877,55		24.818.877,55
44	01	D030105S000	27-07-2017	2000001939	2170001115	23.894.770,41		23.894.770,41
44	01	D030502LJTT	26-07-2017	2000001904	2140018445		7.992.932,30	7.992.932,30
44	01	D030502SLJT	28-04-2017	1000000366	2170000680		5.298.270,22	5.298.270,22
49	01	D040403A0C0	19-01-2017	2000000046	2140000355	7.500.000,00		7.500.000,00
49	01	D040403A0C0	13-02-2017	2000000185	2140001539	7.500.000,00		7.500.000,00
49	01	D040403A0C0	14-03-2017	2000000550	2140005234	7.500.000,00		7.500.000,00
49	01	D040403A0C0	12-04-2017	2000000850	2140008236	7.500.000,00		7.500.000,00
49	01	D040403A0C0	15-05-2017	2000001175	2140011162	7.500.000,00		7.500.000,00
49	01	D040403A0C0	13-06-2017	2000001438	2140014063	7.500.000,00		7.500.000,00
49	01	D040403A0C0	13-07-2017	2000001749	2140017020	7.500.000,00		7.500.000,00
49	01	D040403A0C0	14-08-2017	2000002105	2140020187	7.500.000,00		7.500.000,00
49	01	D040403A0C0	18-09-2017	2000002554	2140023887	7.500.000,00		7.500.000,00
49	01	D040403A0C0	16-10-2017	2000002846	2140026397	7.500.000,00		7.500.000,00
49	01	D040403A0C0	15-11-2017	2000003198	2140028965	7.500.000,00		7.500.000,00
49	01	D040403A0C0	14-12-2017	2000003593	2140031944	7.500.000,00		7.500.000,00
49	01	D040403A0C0	29-12-2017	2000003902	2140034647	11.624.559,96		11.624.559,96
48	50	D050101K000	19-12-2017	2000003655	2140032309	2.243.870,00		2.243.870,00
46	50	D0602020000	29-06-2017	2000001619	2140015884	175.000,00		175.000,00
44	50	D070101B000	21-02-2017	1000000104	2170000216	2.837.100,00		2.837.100,00
44	50	D070101B000	21-02-2017	1000000104	2170000226	2.837.100,00		2.837.100,00
44	50	D070101B000	21-02-2017	1000000104	9217000022	-2.837.100,00		-2.837.100,00
43	50	D070104S000	28-12-2017	2000003831	2140034147	2.600.511,91		2.600.511,91
45	50	D0804030000	17-05-2017	1000000435	2170000902	714.285,71		714.285,71
45	50	D0804030000	17-05-2017	1000000482	2170000901	2.724.194,63		2.724.194,63
45	50	D0804030000	17-05-2017	1000000435	2170000806	3.438.480,34		3.438.480,34



Sec.	Cap.	Cl. Econ	Data lanç.	Nº Aut (PAP)	Nº Doc. Pagamento	Desp. Paga do Ano	Desp. Paga de Anos Ant	Total Desp. Paga
45	50	D0804030000	17-05-2017	1000000435	9217000050	-3.438.480,34		-3.438.480,34
45	50	D0804030000	17-05-2017	2000001210	2140011655	3.438.480,34		3.438.480,34
45	50	D0804030000	17-05-2017	2000001210	9214000175	-3.438.480,34		-3.438.480,34
46	01	D090607E000	30-05-2017	2000001324	2170000692	3.000.000,00		3.000.000,00
46	01	D090607E000	30-05-2017	2000001324	2170000693	3.150.000,00		3.150.000,00
46	01	D090607E000	27-11-2017	2000003340	2170001864	3.150.000,00		3.150.000,00
49	01	D090707U000	27-06-2017	2000001592	2140015604	75.000.000,00		75.000.000,00
44	01	D100605S000	27-01-2017	1000000047	2170000094	30.612.244,90		30.612.244,90
44	01	D100605S000	16-06-2017	1000000441	2170000816	10.266.666,60		10.266.666,60
44	01	D100605S000	27-07-2017	2000001939	2170001114	30.612.244,90		30.612.244,90
44	01	D100605S000	15-12-2017	2000003612	2170001964	10.266.666,60		10.266.666,60
Total								442.582.288,69

* Em alguns agrupamentos foram seleccionados mais documentos de pagamentos visto que a utilização do critério do valor maior correspondia a documentos com valores iguais.

3. ANULAÇÕES (OU RESTITUIÇÕES) DE RECEITA

Foram seleccionados todos os lançamentos.

Amostra das Anulações (ou restituições) de Receita de 2017

(euros)

Nº Doc.	Item financeiro	Texto	Dt.Lçto.	Montante	DocCompen s
6090000000	R.04.02.02.01.99	Abatimento Receita-Doc.171/372 - DGAEIC 2017/03	17-04-2017	-17,84	6020003621
6090000001	R.04.02.02.01.99	Abatimento Receita-Doc.171/242 - Juros Comp-2017/08	15-09-2017	-61.777,94	6020009141
6090000003	R.13.01.01.01.99	Abatimento Receita-Doc.171/280 - DGAIEC 2017/09	16-10-2017	-0,40	6020010070
6090000004	R.04.02.02.01.99	Abatimento Receita-Doc.171/308-JUROS COMP-2017/10	15-11-2017	-17.322,78	6020011056

4. REPOSIÇÕES ABATIDAS NOS PAGAMENTOS

Foram seleccionadas as reposições abatidas aos pagamentos de valor superior a 1,5 mil euros, num montante de € 522.327,47, que representa 75,8% do total das reposições abatidas aos pagamentos, sendo a amostra constituída pelos 13 identificados no quadro abaixo.

Amostra das Reposições Abatidas nos Pagamentos de 2017

(euros)

RAP	Nº DOC.	Centro Financeiro	Serviço	Nº DOC. PGTO	DOC LIQUID	DOC COBRAN	DT.LÇTO.	VALOR
315	2110000545	M100900	GAB SRS-FUNC	2140011727	2190000444	2150000338	26-05-2017	489.027,82
382	2110000665	M100842	SRE DRJD-INV	2140015068	2190000602	2150000406	04-07-2017	1.563,18
438	2110000742	M100955	SRAP-DR AGRIC-INV	2140017460	2190000683	2150000459	03-08-2017	1.847,55
501	2110000813	M100842	SRE DRJD-INV	2140022197	2190000763	2150000513	06-09-2017	1.570,00
590	2110000898	M100301	SRAPE GAB-INV	2140022572	2190000853	2150000611	16-10-2017	2.243,35
626	2110000940	M100856	EB JAIME MONIZ	2140023725	2190000895	2150000654	03-11-2017	1.881,00
643	2110000964	M100601	SRETC GAB-INV	2140005405	2190000904	2150000665	13-11-2017	2.061,80
781	2110001135	M100500	GAB SRA-FUNC	1750000399	2190001154	2150000880	27-12-2017	1.656,73
796	2110001149	M100305	SRAPE-DRAECE-FUNC	1750000597	2190001069	2150000797	28-12-2017	1.642,78
814	1420000012	M100700	SRIAS GAB-FUNC	2140009566	2190001151	2150000877	27-12-2017	1.876,38
836	1420000031	M100408	SRF-DRPaGeSP-FUNC	2140003105	2190001139	2150000864	27-12-2017	9.263,99
839	1420000008	M100601	SRETC GAB-INV	2140000413	2190001127	2150000852	28-12-2017	2.392,89
840	1420000019	M100603	SRETC-DRT-INV	2140003693	2190001128	2150000853	27-12-2017	5.300,00
Total								522.327,47

Anexo IV – Nota de emolumentos e outros encargos

(DL n.º 66/96, de 31 de maio)¹

AÇÃO: Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional relativa a 2017

ENTIDADE FISCALIZADA: Tesouraria do Governo Regional da Madeira

SUJEITO PASSIVO: Direção Regional do Orçamento e Tesouro

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR
ENTIDADES COM RECEITAS PRÓPRIAS			
EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS (art.º 9.º)	%	RECEITA PRÓPRIA/LUCROS	
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/CENTRAL:	1,0	-	0,00 €
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS:	0,2	-	0,00 €
EMOLUMENTOS EM OUTROS PROCESSOS (art.º 10.º) (CONTROLO SUCESSIVO E CONCOMITANTE)	CUSTO STANDARD (a)	UNIDADES DE TEMPO	
AÇÃO FORA DA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 119,99	-	0,00 €
AÇÃO NA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€ 88,29	-	0,00 €
ENTIDADES SEM RECEITAS PRÓPRIAS			
EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS OU EM OUTROS PROCESSOS (n.º 6 do art.º 9.º e n.º 2 do art.º 10.º):	5 x VR (b)		1.716,40 €
<p>a) Cfr. a Resolução n.º 4/98 – 2ª Secção do TC. Fixa o custo standard por unidade de tempo (UT). Cada UT equivale 3H30 de trabalho.</p> <p>b) Cfr. a Resolução n.º 3/2001 – 2ª Secção do TC. Clarifica a determinação do valor de referência (VR), prevista no n.º 3 do art.º 2.º, determinando que o mesmo corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública em vigor à data da deliberação do TC geradora da obrigação emolumentar. O referido índice encontra-se atualmente fixado em 343,28€ pelo n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.</p>	EMOLUMENTOS CALCULADOS:		1.716,40 €
	LIMITES (b)	MÁXIMO (5xVR)	17.164,00 €
		MÍNIMO (5xVR)	1.716,40 €
	EMOLUMENTOS DEVIDOS:		1.716,40 €
	OUTROS ENCARGOS (N.º 3 DO ART.º 10.º)		-
	TOTAL EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS:		1.716,40 €

1) Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e na nova redação introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.